

Chamada Pública n.º 001/2020 – SEMEC - para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede a Rua do Café, s/n, nesta cidade de Tucumã, Estado do Pará, neste ato representado por seu prefeito, **ADELAR PELEGRINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17839-13-SSP/PA e do CPF/MF nº 377.106.302-78, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na pessoa de seu Secretário Sr. **AGUNALDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PA e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliada na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito na _____, nº _____, Setor _____, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05 de abril de 2020 à 31 de Dezembro de 2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Prefeitura Municipal de Tucumã, com sede à Rua do Café, s/n, Setor Morumbi, Palácio dos Pioneiros, - Departamento de Licitação- CPL.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quant.	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Condições do produto
01	Unidade	6.000	ABACAXI in natura	Caixa	Nem muito verde nem muito maduro
02	Kg	2.500	ABOBORA tipo caipira	Caixa	Boa qualidade
03	Kg	2.500	ABÓBORA tipo cabotiã	Caixa	Boa qualidade
04	Kg	2.500	ABOBRINHA verde in natura	Caixa	Boa qualidade
05	Maços	4.500	ALFACE LISA OU CRESPA	Maços padrões comercializados na região	Boa qualidade
06	Kg	20.000	BANANA DA TERRA	Caixas	Pronta para consumo
07	Kg	20.000	BANANA PRATA	Caixas	Nem muito verde nem muito madura
08	Kg	1.000	BATATA DOCE	Caixas	Boa qualidade
09	Kg	2.500	CARÁ in natura	Caixas	Boa qualidade

10	Maços	5.000	CHEIRO VERDE- cebolinha verde e coentro ou salsa – in natura	Maço padrão comercializados na região	Colhido na data de entrega
11	Kg	2.500	CHUCHU in natura	Caixas	Boa qualidade
12	Frasco	500	CORANTE – AÇAFRÃO DA TERRA	Frasco 100 gramas	Boa qualidade
13	Frasco	500	CORANTE DE URUCUM	Frasco 100 gramas	Boa qualidade
14	Maços	4.500	COUVE tipo manteiga	Maços padrão comercializados na região	Deve ser colhida na data de entrega
15	Kg	15.000	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca ou amarela, torrada.	Sacos plásticos de peso máximo 2 kg	Boa qualidade aos padrões da região
16	Kg	4.000	FEIJÃO DE CORDA maduro e debulhado	Sacos plásticos de peso máximo 1 kg	Maduro e debulhado
17	Kg	2.500	INHAME in natura	Caixas	Boa qualidade
18	Kg	500	JILÓ in natura	Caixas	Boa qualidade
19	Kg	2.000	MAMÃO tipo papaia ou formosa in natura	Caixa	Boa qualidade
20	Kg	20.000	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, in natura, com bom cozimento.	Caixas	Livre de sujidades como terra e areia
21	Kg	2.000	MARACUJÁ AZEDO EM FRUTA in natura	Caixas	Boa qualidade
22	Kg	500	MAXIXE in natura	Caixas	Boa qualidade
23	Kg	20.000	MELANCIA in natura	Em peças	Boa qualidade
24	Sacos	200	MILHO VERDE EM ESPIGA in natura	Sacos	Verde
25	Kg	2.500	PEPINO in natura	Caixas	Boa qualidade
26	Kg	2.000	PIMENTA DE CHEIRO in natura	Saquinhos padrão de venda da região	Boa qualidade
27	Kg	2.000	POLPA DE CUPUAÇÚ Congelada	Embalagem plástica 1 quilo	Em boas condições de congelamento
28	Kg	2.000	POLPA DE AÇAÍ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
29	Kg	2.000	POLPA DE CAJÚ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
30	Kg	2.000	POLPA DE CACAU congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
31	Kg	2.000	POLPA DE CAJÁ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condiç ões de

					congelamento
32	Kg	2.000	POLPA DE MANGA congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
33	Kg	1.500	POLPA DE ABACAXI congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
34	Kg	1.500	POLPA DE ACEROLA congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
35	Kg	1.500	POLPA DE MARACUJÁ congelada	Embalagem plástica de 1 quilo	Em boas condições de congelamento
36	Caixas	500	PONKAN in natura	Caixas de 20 kg	Boa qualidade
37	Caixas	2.000	REPOLHO VERDE/BRANCO in natura	Caixas com 20 kg	Boa qualidade

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

3.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

3.1.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 seguem a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos acima identificados deverão ser entregues no SEMAE, Rua do Café, s/nº, Prefeitura Municipal de Tucumã, Tucumã -/PA, no dia da apresentação da proposta, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no SEMAE situado na Rua do Café, s/n.º, em frente a Prefeitura Municipal de Tucumã, de acordo com o cronograma elaborado pelo responsável técnico, na qual se atestará o seu recebimento. A entrega deverá ser parcelada, em hipótese alguma a mercadoria será entregue em sua totalidade, e sim de acordo com a emissão do empenho, elaborado pelo Órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã. O fornecedor receberá todas as informações necessárias da programação de entrega com antecedência ou de acordo com a necessidade das Unidades de Educação.

A obrigação da entrega da mercadoria que compõe a lista de produtos da agricultura familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor rural. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação para a Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC ou diretamente nas Unidades de Educação do Município na zona urbana ou na zona rural, mediante recibo devidamente assinado pelo setor competente da merenda escolar.

8. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de 25 março de 2020 às 09:00hs.

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tucumã
Secretaria Municipal de Educação



A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Comunica ao produtor rural que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar do ano vigente, de acordo com a solicitação do setor competente. Ainda informa que a quantidade de produtos a ser adquirido corresponderá exclusivamente a necessidade referente ao numero de alunos da rede pública. Não sendo admitida em nenhuma hipótese a aquisição excedente de produtos.

Tucumã/Pará, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
ADELAR PELEGRINI- Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AGUINALDO DIAS DA SILVA
Secretário